



CONTRATO Nº 12/2024 - PMC
PROCESSO Nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2023 – CPL/PMC

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLINAS E A EMPRESA N.F
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40, com sede na Rua Floriano 04 – Guanabara Colinas -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noieto, portador do Rg 1219354993, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 004/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos para suprimento da Iluminação Pública da cidade de Colinas – MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 060/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 09

Rub.: 4

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

item	Descrição dos Materiais	Marca	Unid.	Preços (R\$)		
				Qtde	Unitário	Total
1	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	METAL PRIME	Unid.	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
2	Armação secundária com isolador tipo roldana	PIER TELECOM	Unid.	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
3	Base para rele com suporte metálico	FOXLUX	Unid.	1600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
4	Braço p/ luminária ornamental 1,5mts	JNG	Unid.	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
5	Braço p/ luminária ornamental 3mts	AVANT	Unid.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
6	Braço p/ luminária ornamental 4 mts	AMES	Unid.	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
7	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	AMES	M	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
8	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	AMES	M	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm2	AMES	M	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
10	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
11	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 2,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
12	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
13	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 6,0 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
14	Quadro de medição monofásico	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
15	Caixa de medição trifásica	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
16	cartucho fusível	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
17	Chave de comando p/ IP	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
18	Conector ampact - tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
19	Conector amp tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
20	Conector perfurante	PHILIPS	Unid.	3000	R\$ 8,75	R\$ 26.250,00
21	Conector perfurante	EXATRON	Unid.	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
22	Contator 40a	INTELLI	Unid.	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
23	Disjuntor 10 a 30a monofásico	INTELLI	Unid.	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
24	Disjuntor 40 a 50a monofásico	INTELLI	Unid.	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
25	Disjuntor 50a trifásico	METALTEX	Unid.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
26	Disjuntor 60a trifásico	ELITEK	Unid.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
27	Elo fusível 1h	ELITEK	Unid.	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
28	Elo fusível 3h	ELITEK	Unid.	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
29	Elo fusível 5h	ELITEK	Unid.	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
30	Fita isolante 18x20	TECFUSE	Unid.	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
31	Lâmpada led 30w	TECFUSE	Unid.	160	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
32	Lâmpada led 65w	TECFUSE	Unid.	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 – CENTRO - CEP N° 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 06

Rub.: A

33	Luminária economica x21	IMPERIAL	Unid.	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
34	Parafuso maq 5/8 x 200mm	AVANT	Unid.	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
35	Parafuso maq 5/8 x 300mm	ELGIN	Unid.	400	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
36	Parafuso de maquina galv. 16x400mm	PRISMA LED	Unid.	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
37	Parafuso c/ olhal, 5/8 x 400m	ROMANGNOLE	Unid.	160	R\$ 16,50	R\$ 2.640,00
41	Luminária em led para iluminação pública,50w,	PHILIPS	Unid.	480	R\$ 119,99	R\$ 57.595,20
42	Luminária em led para iluminação pública,50w,	PHILIPS	Unid.	160	R\$ 119,99	R\$ 19.198,40
43	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	FHLIPS	Unid.	360	R\$ 169,99	R\$ 61.196,40
44	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	120	R\$ 171,99	R\$ 20.638,80
45	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	180	R\$ 221,99	R\$ 39.958,20
46	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	60	R\$ 221,99	R\$ 13.319,40
47	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	180	R\$ 379,99	R\$ 68.398,20
48	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
49	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	1200	R\$ 37,50	R\$ 45.000,00
50	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	400	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00
51	Rele fotoelétrico NF	DREI K	Unid.	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
	Preço Total					R\$ 648.576,60

3.1.1. Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.4. Prazo de Validade Medicamento e Insumos: Conforme previsto no subitem 4.3.2 para os Medicamentos e conforme subitem 4.3.3 para os Insumos, ambos do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20	SECR MUN INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
15.452.0506.2111	MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS LIVROS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil S/A**, Banco do Nordeste, Agência 290, Conta Corrente 1413-1

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

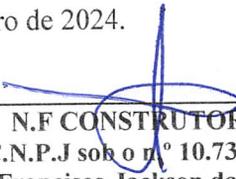
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 10 de janeiro de 2024.


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
CPF Nº 003.301.723-95
CONTRATANTE


N.F CONSTRUTORA EIRELI
C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40
Francisco Jackson da Silva Noletto
Rg 1219354993
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Heriberto Lima
CPF: 02673741301

Nome: Geandré Reis Carneiro
CPF: 800.720.383-49



FOLHAS:	34
PROC:	302 / 2024
ASS:	9

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e036af09b73ba341d4b48161e93d26a0

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 012614752b3255c90c85fda9ba00ca70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) cujo objeto a contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

CONTRATADA: **N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40**

Colinas/MA - 14 de outubro de 2024

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f5ed1d2fa1c9417748519e787a038076

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 149/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 149/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 9.454,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para Fornecimento de peças e acessórios, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

Colinas/MA - 29 de maio de 2024

CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME CNPJ Nº 14.222.171/0001-70

CONTRATANTE: JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS.

Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 42e7e7f36232dfc9ade79990c6f5c282

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 182/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 182/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

Colinas/MA - 18 de outubro de 2024

CONTRATADA: M.A PINHEIRO EIRELI CNPJ Nº 27.677.176/0001-39

CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 217/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 217/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUS.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações das Unidades Básicas de Saúde - UBS, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 20/11/2024 a 20/11/2025.**

##DAT Colinas/MA - 20 de novembro de 2024

##ASS CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.731.608/001-40

##ASS CONTRATANTE: SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.

##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f1cf9e9a64f907bb0a6a943d42adf217

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

CONTRATADA: **M. A. PINHEIRO EIRELI CNPJ Nº 27.677.176/0001-39**

Colinas/MA - 18 de outubro de 2024

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: dee825160156a28354f30593571e463e

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 16.367,50 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e**

